

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 01/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ELETRICISTA QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
VIDAL RAMOS E A EMPRESA INSTALADORA
VIDALENSE LTDA**

Pelo presente Termo, se dá devido à mudança de Modalidade de Aplicação, reajuste e prazo para o ano de 2023 e por ainda ter saldos dos serviços prestados O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.567.169/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NELSON BACK, inscrito no CPF nº 398.646.509-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município. , a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa INSTALADORA VIDALENSE LTDA, doravante denominada “Contratada”, estabelecida à AVENIDA JORGE LACERDA, 1091 SALA 01, centro, no município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.295.224/0001-33, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços de nº. 01/2022 para fazer constar as seguintes alterações:

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº. 65/2021, homologado em 23 de dezembro de 2021 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA E CAMINHÃO MUCK PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, E PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE FORMA FRAGMENTADA, CONFORME A NECESSIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda, Clausula Quarta e Cláusula Décima do Contrato 01/2022 de 03 de janeiro de 2022 que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Doação Orçamentária do exercício de 2023

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

LOTE 01 - ELETRICISTA

ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	236,5	HRS	<p>ELETRICISTA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixa dispositivos isoladores; • Ligar os fios a fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante para completar a tarefa de instalação; • Testar a instalação, repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; • Testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos para detectar as peças defeituosas; • Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, devolvendo a instalação elétrica condições normais de funcionamento; • Fazer a manutenção da rede elétrica de escolas e demais prédios municipais; • Instalar e ligar motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e solda terminais; • Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços solicitando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; • Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; • O Eletricista deverá ter suas ferramentas e equipamentos necessários para executar serviços em rede de alta e baixa tensão. • Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato. 	46,00	10.879,00
TOTAL				10.879,00	

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

O presente Contrato passara a vigor do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

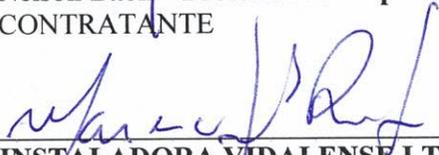
As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 29 de dezembro de 2022



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS
Nelson Back – Prefeito Municipal
CONTRATANTE



INSTALADORA VIDALENSE LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:



EDUARDO THECHRIN
CPF: 083.410.239-03



ADRIANA RECH KAMMERS
CPF: 008.287.929-09

Fiscal do Contrato:



Marcelo Francisco Becher
CPF: CPF: 014.551.759-43